



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS  
PRAZOS, ATOS E AUDIÊNCIAS DOS  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS CONTENCIOSOS,  
DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o **ATO Nº 345/2023 – CGJ**, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Giovanni Conti,

CONSIDERANDO o valoroso e profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais entre a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Subseção de Bento Gonçalves — e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,

CONSIDERANDO que o gozo de férias é um direito social reconhecido a todos os trabalhadores na Constituição Federal, e o mesmo deve ser aplicado aos Advogados, indistintamente, e

CONSIDERANDO a realização de recesso dos órgãos judiciais, bem como a suspensão de prazos, o que ocorre por força de lei, resoluções ou outras medidas administrativas,

DECRETA:

Art. 1º É decretada a suspensão dos prazos, atos e audiências no âmbito desta municipalidade, nos processos administrativos disciplinares, sindicância e tributários contenciosos no período compreendido entre 20.12.2023 e 20.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 55

e publicado (a)

Em 04 / 12 / 23